FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP): NOVOS ÍNDICES PARA 2023 E PRAZO PARA CONTESTAÇÃO

A partir do dia 30 de setembro de 2022, o Ministério do Trabalho e da Previdência (MTP) e a Receita Federal do Brasil (RFB) disponibilizarão em seus sítios eletrônicos (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br e https://www.gov.br/receitafederal) os índices do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) para o ano de 2023.

As inconsistências relacionadas aos elementos previdenciários que compõem o cálculo do FAP poderão ser contestadas pelas empresas no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível nos sítios eletrônicos da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil.

Calculado anualmente pela Previdência Social com base nos índices de frequência, gravidade e custo dos benefícios acidentários gerados pela empresa, massa salarial, número médio de vínculo e taxa média de rotatividade, o FAP é um multiplicador individualizado por estabelecimento da empresa com CNPJ próprio aplicado no chamado Seguro Acidente do Trabalho "SAT", com alíquota variável de 1%, 2% ou 3% incidente sobre as verbas remuneratórias sujeitas à contribuição previdenciária dos empregados e trabalhadores avulsos declaradas em folha de salário.

Como as empresas podem ter uma redução de até 50% ou um aumento de até 100% nas alíquotas do SAT de seus estabelecimentos, dependendo do índice do FAP, é de suma importância a análise dos dados utilizados pelo MTP para cálculo do FAP e, havendo divergência, deve ser apresentada a contestação no período de 01/11/2022 a 30/11/2022.

Os nossos profissionais estão à disposição para auxiliar na revisão dos cálculos do FAP e apresentação de contestação.

Para saber mais, entre em contato com:

Renato Silveira - **rsi@machadoassociados.com.br**
Cecilia Yokoyama - **cyo@machadoassociados.com.br**
Marcel Augusto Satomi - **mrs@machadoassociados.com.br**

MACHADO
ASSOCIADOS